

PROJETO DE LEI Nº 56/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3906/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do artigo 1º, da Lei nº 3906/2018, que autoriza o Município subvencionar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º: .....

**§2º: Os recursos deverão ser utilizados na aquisição de materiais, medicamentos, exames, insumos necessários ao atendimento dos pacientes, serviços médicos, consertos e manutenção de equipamentos médicos e outros serviços. ”**

Art. 2º Fica o Município autoriza a aditar o Termo de Convênio firmado com a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro em 26-06-2018, o qual fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

1º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3906/2018, DE 26-06-2018, CUJO OBJETO É ESTABELECEM, EM REGIME DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE OS PARTÍCIPES, O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PARA AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS MUNICÍPIOS QUE BUSCAM E NECESSITAM ATENDIMENTO HOSPITALAR.

1. A Cláusula Segunda do Termo de Convênio firmado entre as partes em 26-06-2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

**O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em parcela única, para aquisição de materiais, medicamentos, exames, insumos necessários ao atendimento dos pacientes, serviços médicos, consertos e manutenção de equipamentos médicos e outros serviços.**

**Parágrafo único: O repasse previsto no “caput” desta CLÁUSULA fica condicionado a apresentação de certidões negativas relativas a tributos municipais, estaduais e federais.**

2. Os demais dispositivos do Termo de Convênio permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em .....

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO  
Norma Hedwig de Oliveira Brito  
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Guaporé, 19 de julho de 2018.

MENSAGEM Nº 56/2018

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 56/2018**

**EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3906/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**JUSTIFICATIVA:**

Este projeto de lei visa dar nova redação ao §2º, do artigo 1º da Lei nº 3906/2018, que autorizou a celebração de Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO para o repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

A alteração faz-se necessária, a fim de possibilitar ao Hospital o pagamento, principalmente, de um plantonista auxiliar para os dias de grande fluxo de atendimento e efetuar o conserto e manutenção de equipamentos médicos.

Anexo segue ofício e Plano de Trabalho do Hospital.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 344/2018

Guaporé, 19 de julho de 2018

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto nº 56/2018, que DÁ NOVA REDAÇÃO AO §2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3906/2018, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MANOEL FRANCISCO GUERREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.